



## PROJETO DE LEI N.º 10 /2007.

**SÚMULA:** Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:**

**ARTIGO 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
1103 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.048 – Manutenção do PSF – Recursos do FMS  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (276) R\$ 41.000,00  
Fonte de Recursos – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas

**ARTIGO 2.º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0600 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
0604 – DIVISÃO DE TESOUREARIA  
0.002 – Precatórios Requisitórios  
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais (117) R\$ 41.000,00  
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Livres

**ARTIGO 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (11.04.2007).

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal



---

## JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) que contabilizarão as despesas referente **folha de pagamento do Programa Federal Saúde da Família com recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, uma vez que os recursos recebidos do governo federal são insuficientes para gestão de tal programa de suma importância para a população desta municipalidade.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas suficientes para manutenção deste programa com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas suficientes com o citado recurso; isso para que o serviço de tão grande importância não seja inviabilizado.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a este serviço ficarão legalmente impedidos de serem extraídos dos cofres públicos, causando enorme prejuízo para todos os munícipes.

Porecatu - Pr, 11 de abril de 2007.

**Dario Di Migueli Lunardelli**  
Prefeito Municipal